

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 1/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

TÍTULO	Política de Investimentos – Plano de Gestão Administrativa – PGA
CLASSIFICAÇÃO	Documento Executivo
REFERENCIAL NORMATIVO	Resolução CMN nº 4.994/2022
ASSUNTO	Estabelece as normas e orientações referentes à gestão dos recursos necessários à cobertura das despesas administrativas decorrentes da gestão dos Planos de Benefícios
ELABORADOR	Diretoria Executiva
APROVAÇÃO	Revisão 00 Aprovado na 394ª reunião do Conselho Deliberativo, de 18/12/2009.
	Revisão 01 Aprovado na 395ª reunião do Conselho Deliberativo, de 27/01/2010.
	Revisão 02 Aprovado na 399ª reunião do conselho Deliberativo, de 28/04/2010.
	Revisão 03 Aprovado na 412ª reunião do Conselho Deliberativo, de 24/11/2010.
	Revisão 04 Aprovado na 416ª reunião do Conselho Deliberativo, de 25/01/2011 Ad Referendum do Presidente do Conselho Deliberativo na 726ª reunião da Diretoria Executiva, de 27/01/2011.
	Revisão 05 Aprovado na 421ª reunião do conselho Deliberativo, de 29/04/2011.
	Revisão 06 Aprovado na 431ª reunião do Conselho Deliberativo, de 29/11/2011.
	Revisão 07 Aprovado na 431ª reunião do Conselho Deliberativo, de 29/11/2011.
	Revisão 08 Aprovado na 447ª reunião do Conselho Deliberativo, de 27/09/2012.
	Revisão 09 Aprovado na 451ª reunião do Conselho Deliberativo, de 18/12/2012.
	Revisão 10 Aprovado na 466ª reunião do Conselho Deliberativo, de 18/12/2013.
	Revisão 11 Aprovado na 481ª reunião do Conselho Deliberativo, de 26/11/2014.
	Revisão 12 Aprovado na 501ª reunião do Conselho Deliberativo, de 27/11/2015.


	PREVIDÊNCIA BRB	Página 2/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

	<p>Revisão 13 Aprovado na 521ª reunião do Conselho Deliberativo, de 16/12/2016, e retificada <i>ad referendum</i> em 30/12/2016.</p>
	<p>Revisão 14 Aprovado na 537ª reunião do Conselho Deliberativo, de 21/12/2017.</p>
	<p>Revisão 15 Aprovado na 538ª reunião do Conselho Deliberativo, de 29/01/2018.</p>
	<p>Revisão 16 Aprovado na 539ª reunião do Conselho Deliberativo, de 28/02/2018.</p>
	<p>Revisão 17 Aprovado na 540ª reunião do Conselho Deliberativo, de 26/03/2018.</p>
	<p>Revisão 18 Aprovada na 545ª reunião do Conselho Deliberativo, de 25/07/2018.</p>
	<p>Revisão 19 Aprovada na 557ª reunião do Conselho Deliberativo, de 11/12/2018.</p>
	<p>Revisão 20 Aprovada na 572ª reunião do Conselho Deliberativo, de 27/11/2019.</p>
	<p>Revisão 21 Aprovada na 583ª reunião do Conselho Deliberativo, de 07/08/2020.</p>
	<p>Revisão 22 Aprovada na 587ª reunião do Conselho Deliberativo, de 25/11/2020.</p>
	<p>Revisão 23 Aprovada na 605ª reunião do Conselho Deliberativo, de 28/12/2021.</p>
	<p>Revisão 24 Aprovada na 612ª reunião do Conselho Deliberativo, de 29/03/2022.</p>
	<p>Revisão 25 Aprovada na 632ª reunião do Conselho Deliberativo, de 18/01/2023.</p>
	<p>Revisão 26 Aprovada na 659ª reunião do Conselho Deliberativo, de 19/12/2023.</p>
	<p>Revisão 27 Aprovada na 668ª reunião do Conselho Deliberativo, de 30/04/2024.</p>


	PREVIDÊNCIA BRB	Página 3/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	5
2.	SOBRE A ENTIDADE	5
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	5
3.1.	RESPONSABILIDADES E DEVERES INDIVIDUAIS COMUNS A TODOS	5
3.2.	DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	6
3.3.	POLÍTICA DE ALÇADAS	7
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARGR E ARPB	7
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	7
5.1.	CONFLITOS DE INTERESSE.....	7
5.1.1.	PÚBLICO INTERNO	7
5.1.2.	PÚBLICO EXTERNO	8
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS, ADMINISTRADORES E GESTORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	8
6.1.	GESTORES	8
6.2.	CORRETORAS	8
6.3.	AGENTE DE CUSTÓDIA	8
7.	SOBRE O PLANO	9
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	9
8.1.	RENTABILIDADE E BENCHMARKS	10
9.	LIMITES	10
9.1.	LIMITE DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO.....	10
9.2.	ALOCAÇÃO POR EMISSOR	13
9.2.1.	LIMITE RESTRITIVO DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR (CASO DE EMISSOR- PATROCINADOR)	13
9.3.	CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR.....	13
10.	RESTRICÇÕES	14
11.	DERIVATIVOS	15
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	16
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	17
13.1.	RISCO DE MERCADO.....	17
13.1.1.	VAR OU B-VAR.....	17
13.1.2.	STRESS TEST	18
13.2.	RISCO DE CRÉDITO	18
13.2.1.	ABORDAGEM QUALITATIVA.....	18
13.2.2.	ABORDAGEM QUANTITATIVA.....	19

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 4/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

13.2.3. DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO	20
13.3. RISCO DE LIQUIDEZ.....	21
13.4. RISCO OPERACIONAL	21
13.5. RISCO LEGAL	22
13.6. RISCO SISTÊMICO	22
13.7. RISCO RELACIONADO À SUSTENTABILIDADE	22
13.8. RISCO DE GESTÃO	22
13.9. RISCO ATUARIAL	23
13.10. RISCO DE IMAGEM	23
14. CONTROLES INTERNOS.....	23
14.1. CONTROLES INTERNOS APLICADOS NA GESTÃO DE RISCOS	23
14.2. CONTROLES INTERNOS APLICADOS EM EVENTOS DE DESENQUADRAMENTO.....	24
15. CONTROLE DO PROCESSO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	25

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 5/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano PGA, administrado pela Previdência BRB, referente ao exercício de 2024/2028, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas que participam do processo de análise, de assessoramento, decisório e monitoramento sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência à patrocinadoras, instituidoras, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e à avaliação e monitoramento dos riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, com a possibilidade de revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam nas normas de regência das Entidade Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Previdência BRB tem por objetivo administrar Planos de Previdência Complementar e assegurar o pagamento dos benefícios, visando a proteção social e qualidade de vida dos participantes e seus beneficiários. É regida por seu Estatuto, respectivos regulamentos e pelas normas legais vigentes.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.


3.1. RESPONSABILIDADES E DEVERES INDIVIDUAIS COMUNS A TODOS

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participar do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deverá:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. As pessoas envolvidas no processo de investimento devem estar certificadas nos termos da legislação de regência.
- VII. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

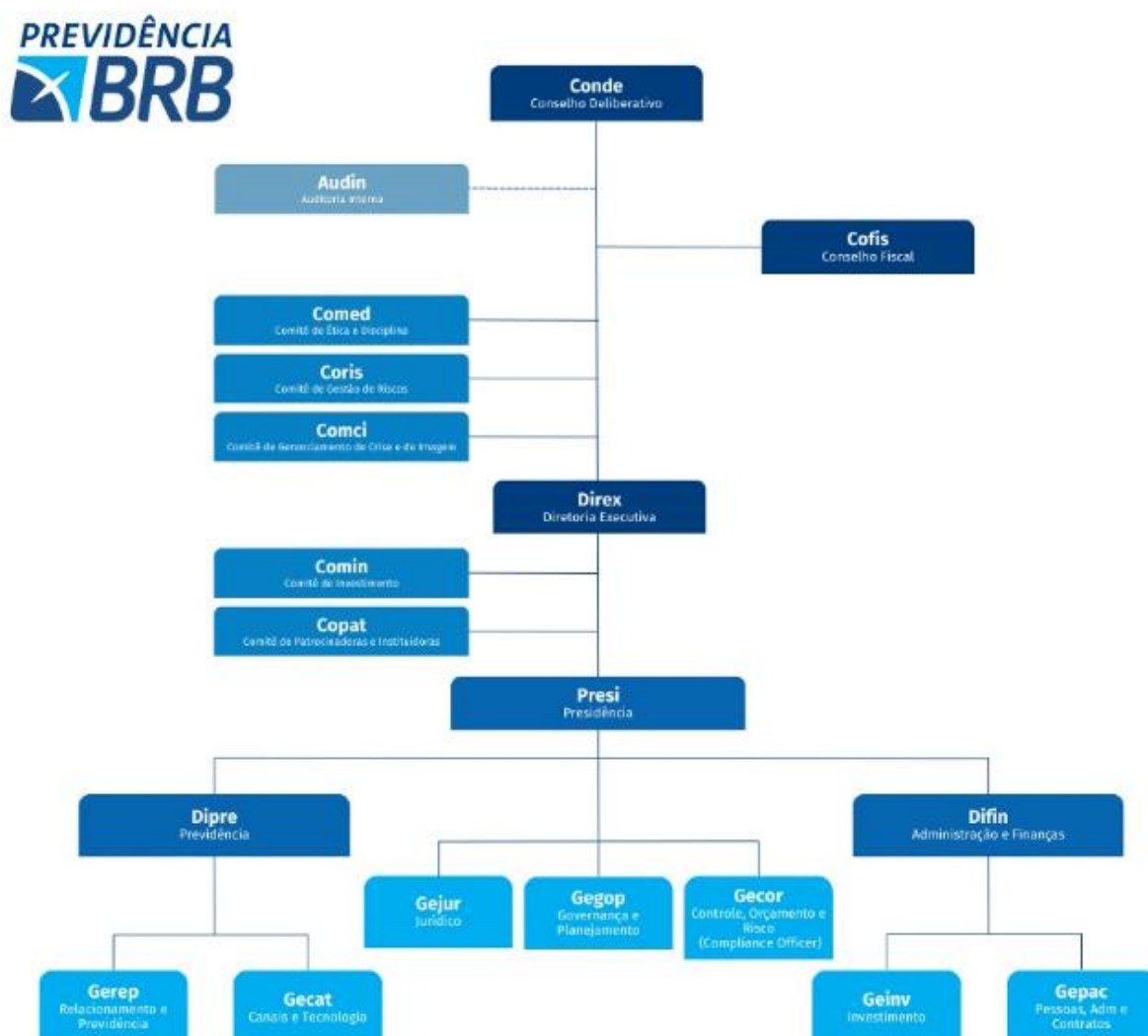
	PREVIDÊNCIA BRB	Página 6/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

3.2. DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

As responsabilidades referentes ao processo decisório de investimento são descritas na legislação pertinente, no Estatuto da Previdência BRB e nos Regimentos de cada Órgão. A estrutura administrativa e deliberativa da Previdência BRB tem a seguinte configuração:



Conde – Conselho Deliberativo

Cofis – Conselho Fiscal

Direx – Diretoria Executiva

Audin – Auditoria Interna

Comed – Comitê de Ética e Disciplina

Coris – Comitê de Gestão de Riscos

Comci – Comitê de Gerenciamento de Crise e de Imagem

Comin – Comitê de Investimento

Copat – Comitê de Patrocinadoras e Instituidoras

Presi – Presidência

Gejur – Gerência Jurídica

Gegop – Gerência de Governança e Planejamento

Gecor – Gerência de Controle, Orçamento e Risco (Compliance Officer)

Difin – Diretoria de Administração e Finanças


Geinv – Gerência de Investimento

Gepac – Gerência de Pessoas, Adm e Contratos

Dipre – Diretoria de Previdência

Gerep – Gerência de Relacionamento e Previdência

Gecat – Gerência Canais e Tecnologia

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 7/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

3.3. POLÍTICA DE ALÇADAS

No processo de investimento, as estratégias e operações são propostas pela Diretoria Financeira – DIFIN. A decisão observará o Manual de Alçadas da Previdência BRB, quanto as instâncias competentes para análise e deliberação.

A estrutura avaliação dos riscos e dos controles internos, no âmbito da Previdência BRB, é segregada da gestão dos investimentos.

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ, ARGR E ARPB

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) e de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ, ARGR E ARPB			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	██████████	Sandro Soares de Souza	Diretor Financeiro
ARGR	██████████	Weslei Luiz Carvalho da Silva	Gerente de Riscos e Controle
ARPB	██████████	Laécio Barros Júnior	Diretor de Previdência

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

5.1. CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

5.1.1. PÚBLICO INTERNO

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo ou a seus parentes, de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:


I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;

III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 8/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

5.1.2. PÚBLICO EXTERNO

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a consultoria, administração e gestão dos recursos garantidores administrados pela Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, mitigando possíveis conflitos de interesses materiais e afastando os conflitos de interesses formais.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à identificação e mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS, ADMINISTRADORES E GESTORES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Visando à transparência no processo de investimento da Entidade, os prestadores de serviços são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos nos processos de seleção e contratação de prestadores, com o monitoramento posteriores da qualidade dos serviços prestados.

A Previdência BRB possui critérios estabelecidos em Procedimentos Operacionais (P.O.) para seleção de prestadores de serviços, inclusive os serviços afetos à Gestão de Investimentos.

6.1. GESTORES

O processo de seleção e avaliação de gestores está descrito em procedimento operacional específico, cuja alteração depende de avaliação e aprovação pela Diretoria Executiva. O referido normativo prevê Política de Consequências aos gestores que não entregarem resultado esperado ou descumprirem o mandato.


Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas daquela Entidade.

6.2. CORRETORAS

O processo de seleção e avaliação de corretoras está descrito em procedimento operacional específico, cuja alteração depende de avaliação e aprovação da Diretoria Executiva e é executado por área diversa da de investimentos.

6.3. AGENTE DE CUSTÓDIA

O processo de seleção e avaliação dos serviços de agente de custódia possui procedimento específico e se submete às normas gerais de contratação e a seleção é feita pela área de gestão de riscos e controles.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 9/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

7. SOBRE O PLANO

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Modalidade	PGA
Índice de referência	IPCA + 4,00% a.a.
CNPJ do Plano	01.225.861/0001-30

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS


A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	97,00%	60,00%	100,00%
TPF		87,00%	60,00%	100,00%
Títulos Privados		10,00%	0,00%	15,00%
FIDC		0,00%	0,00%	5,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	3,00%	0,00%	6,00%
Multimercado Estruturado		3,00%	0,00%	6,00%
FIP		0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	1,00%
FII		0,00%	0,00%	1,00%
Imóveis		0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

Para as definições das estratégias de alocação são feitos estudos de alocação de ativos e passivos, aplicando metodologia de ALM (*Asset Liability Management*) de consultoria especializada contratada, como também acompanhamento do padrão e tendência de mercado de alocação de EFPC nos diversos segmentos de ativos.

As estratégias são submetidas ao Comitê de investimento que tem caráter consultivo e formado por representantes das patrocinadoras e por colaboradores da Entidade. As realizações das alocações táticas são precedidas de estudos técnicos da área de investimento e submetidos às instâncias deliberativas conforme Manual de Alçadas da Entidade. A área de risco e controladoria emite manifestação a respeito dos riscos incorridos tanto para estratégia quanto para os investimentos.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 10/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

A seleção de fundos de investimento e de gestores de fundos exclusivos segue as melhores práticas e está aderente às instruções e normas emanadas e divulgadas pela Previc.

A EFPC pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre empréstimos de valores mobiliários por câmara e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

8.1. RENTABILIDADE E BENCHMARKS

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2023	2023*	ACUMULADO
Plano PGA	9,61%	9,72%	8,02%	10,23%	8,58%	55,48%
Renda Fixa	9,61%	9,72%	8,34%	10,19%	8,65%	55,99%
Estruturado	N.A	N.A	0,93%	15,26%	5,15%	22,32%

*Até SET/23

As metas de rentabilidade para plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela abaixo:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – a projeção de rentabilidade pode apresentar volatilidade e busca maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	CDI	IPCA + 4,00% a.a.
Estruturado	IHFA	IPCA + 4,00% a.a.


9. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.


9.1. LIMITE DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI LM*
		--	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
21	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	15%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		15%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		15%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		15%
		e	FIDC e FICFIDC		5%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		0%
	22	--		Renda Variável	70%
I-			Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	0%
II-			Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	0%
III-			<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	0%
IV-			Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%
	--		Estruturado	20%	6%
	Ia		FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%

	PREVIDÊNCIA BRB		Página 12/25	Grau de Sigilo § 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA			

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI LM*
23		lb	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de	15%	6%
			investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)		
		lc	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%
		II-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
		-	Imobiliário	20%	1,0%
		I-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	1,0%
		II-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0,0%
		III-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%
		-	Estoque imobiliários		-
		-	Operações com Participantes	15%	0%
		I-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
		II-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
		-	Exterior	10%	0%
		I-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
		II-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		0%
		III-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
		IV-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%
		V-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		0%

	PREVIDÊNCIA BRB		Página 13/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA			

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
		VI-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%

*limite superior de alocação da Política de Investimento.

9.2. ALOCAÇÃO POR EMISSOR

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI LM*
27		I-	Tesouro Nacional	100%	100%
		II-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
		III-	Demais Emissores	10%	10%

*limite superior de alocação da Política de Investimento.

9.2.1. LIMITE RESTRITIVO DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR (CASO DE EMISSOR-PATROCINADOR)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/2022, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **adquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:


ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI LM**
28	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	20%*	20%*

*A patrocinadora, BRB – Banco de Brasília S/A, se enquadra como instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**limite superior de alocação da Política de Investimento.

9.3. CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
		-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto	25%	25%

	PREVIDÊNCIA BRB		Página 14/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA			


ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
29	I ²		admitida ou não à negociação em bolsa de valores		
		a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%

		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

10. RESTRIÇÕES

Fica vedado, além do que consta no Capítulo XI da Resolução CMN nº 4.994/2022, os investimentos em:

- I. Fundo de Investimento em Participações
- II. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados;

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 15/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

- III. Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados;
- IV. Títulos da Dívida Agrária - TDA;
- V. Precatórios da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
- VI. Títulos Públicos Estaduais e Municipais;
- VII. Fundos Previdenciários;
- VIII. Fundos e ativos lastreados em crédito de carbono;
- IX. Letras de Crédito Agrícola – LCA;
- X. Certificados de Direito Creditório de Agronegócio – CDCA;
- XI. Cédulas de Produtor Rural – CPR/CRA
- XII. NCE e CCE;
- XIII. CCB, CCCB e CCI;
- XIV. Aquisição de Títulos (Públicos ou Privados) que tenha a Taxa Referencial (TR) como indexador;
- XV. Ativos Florestais;
- XVI. Investimentos diretos no exterior, exceto via fundos de investimentos, BDR e ETF's;
- XVII. Fundos de Investimento cuja carteira não seja divulgada pelo Gestor;

As vedações não se aplicam as posições adquiridas anteriormente à aprovação desta Política de Investimentos.

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Com relação às vedações acima, quando se tratar de aplicação em Fundos de Investimentos dos segmentos de Estruturados e Imobiliários, quando considerado como ativo final, as vedações não se aplicarão, mantendo-se apenas as vedações dos itens (II, V, x, XVI e XVII).

11. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.


A EFPC, poderá fazer o uso diretamente de derivativos para proteção. Por meio de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

As aplicações em fundos estruturados, quando considerado como ativo final, o uso dos instrumentos derivativos não tem limite de alavancagem ou posicionamento, não sendo restrito à proteção.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será por meio de monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,6}

O controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 16/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento dos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos segue as melhores práticas do mercado financeiro e observa as possíveis classificações dos ativos adotados pela Entidade (para negociação ou mantidos até o vencimento), de acordo com os critérios recomendados pelo Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), além de observar, adicionalmente, o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020 e qualquer norma que venha a substituir, alterar e complementar procedimentos referentes à precificação. O manual de apreçamento e ativos deverá estar aderente às normas em vigor.

Os princípios fundamentais de apreçamento são baseados em melhores práticas de mercado, com o comprometimento da área de precificação para refletir o valor justo, segregação desta função da área de investimento, consistência dos dados e transparência, objetividade de fontes externas e independentes e equidade no tratamento dos ativos de segmento e categorias similares em todos os planos administrados.

Os critérios de apreçamento da carteira do plano seguem para ativos idênticos a mesma mensuração do valor justo, busca-se dados observáveis e na impossibilidade, os dados computados considerarão premissas de saída do ativo do ponto de vista de agentes de mercado e do risco.

De forma geral, os ativos serão marcados a mercado, não excluindo a possibilidade, porém, de o plano utilizar a marcação na curva para títulos da carteira própria que a Entidade pretenda carregar até o vencimento, baseado em estudos de ALM, monitoramento de liquidez e estratégias de macroalocação, levando-se em consideração a modalidade dos planos administrados e os fluxos futuros de pagamento dos benefícios.


O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela Entidade ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

O referido manual pode ser acessado no site do Banco Itaú (<https://www.itaubr.com.br/arquivosstaticos/SecuritiesServices/defaultTheme/PDF/ManualPrecificacao.pdf>).

Poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Anbima e a B3. Ativos sem liquidez podem ser precificados com base em metodologias alternativas consistentes, passível de serem verificadas, de compreensível entendimento e que sejam usualmente utilizadas pelos agentes de mercado, autorizando-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade.

A Entidade realiza as negociações em plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. Não sendo possível, além de registrar as ordens efetivadas em ligações gravadas, guardará os “calls” recebidos ou as telas em sistema de broadcast, em arquivos eletrônicos ou impressos.

Busca-se aderência ao guia da Previc de melhores práticas em fundos de pensão “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 17/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos afetos à gestão de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. RISCO DE MERCADO

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

13.1.1. VAR OU B-VAR


Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* ou *B- VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros no PGA:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B- VaR	LIMITE
Consolidado – Plano PGA	IPCA + 4,00% a.a.	<i>VaR</i>	<i>N.H.</i>
Renda Fixa	CDI	<i>VaR</i>	5,00%
Renda Variável	IBOVESPA	<i>VaR</i>	17,00%
Estruturado	IHFA	<i>VaR</i>	3,50%
Imobiliário	IFIX	<i>VaR</i>	6,50%
Exterior	MSCI World	<i>VaR</i>	12,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 18/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

13.1.2. STRESS TEST

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

13.2. RISCO DE CRÉDITO

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).


13.2.1. ABORDAGEM QUALITATIVA

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 19/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros,

responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

⁷Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

13.2.2. ABORDAGEM QUANTITATIVA


Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de default, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

Fitch Ratings	Moody's	Standard & Poor's	Grau
AAA	Aaa	AAA	Grau de Investimento, com qualidade alta e baixo risco
AA+	Aa1	AA+	
AA	Aa2	AA	
AA-	Aa3	AA-	
A+	A1	A+	
A	A2	A	
A-	A3	A-	
BBB+	Baa1	BBB+	Grau de Investimento, qualidade média
BBB	Baa2	BBB	
BBB-	Baa3	BBB-	
BB+	Ba1	BB+	Categoria de especulação, baixa classificação
BB	Ba2	BB	
BB-	Ba3	BB-	
B+	B1	B+	
B	B2	B	

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 20/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

B-	B3	B-	Risco alto de inadimplência e baixo interesse
CCC	Caa1	CCC+	
CC	Caa2	CCC	
C	Caa3	CCC-	
RD	Ca	CC	
D	C	D	

Somente serão considerados ativos classificados como grau de investimento e no mínimo avaliado em “A-” ou “A3”, em escala nacional, por agência avaliadora de risco internacional cadastrada junto à CVM. E quando se tratar de fundo de crédito privado ou FIDC, o *rating* será de BBB ou Baa2.

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. [27] DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO

[27] Para o caso de títulos e valores mobiliários que tenham sido adquiridos em conformidade com a Política de Investimentos, mas que, eventualmente, após sua aquisição, tenham sofrido redução da sua nota de classificação de crédito, serão adotadas as seguintes medidas:

- [27] Para aqueles adquiridos em carteira própria ou fundo de investimento com gestão não discricionária, caberá a Previdência BRB avaliar e decidir sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira, conforme Política de Alçadas; e
- [27] Para aqueles adquiridos em carteira administrada ou fundos de investimento com gestão discricionária, caberá ao respectivo gestor informar à Previdência BRB sua ocorrência, assim como a justificativa pelas ações adotadas.

[27] Os ativos, cuja reclassificação atribua-lhes *rating* inferior àqueles previstos na Tabela do item 13.2.2, até o limite de BBB- ou Baa3, serão classificados como “Grau de Investimento Qualidade Média”.


[27] No caso dos ativos, cuja reclassificação atribua-lhes *rating* inferior àqueles previstos na Tabela do item 13.2.2, abaixo do “Grau de Investimento Qualidade Média” serão classificados como “Categoria de especulação”.

[27] O controle do risco de crédito deve ser feito em relação ao montante total de recursos do fundo de investimento ou carteira administrada, de acordo com os seguintes limites máximos:

[27]

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento , com qualidade alta e baixo risco + Grau de Investimento , qualidade média	20%
Categoria de especulação	5%

[27] Superados os limites acima, caberá à área de investimentos providenciar a negociação dos títulos no mercado secundário ou o resgate das cotas do fundo de investimento em um prazo de até 90 (noventa) dias, sendo admitida a

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 21/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

possibilidade de permanência do investimento em carteira mediante justificativa da área de investimentos, que deverá estar acompanhado do posicionamento da área de controle, orçamento e risco, para deliberação da Diretoria Executiva.

13.2.4. CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

13.3. RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à falta de recursos para cumprir obrigações, à perda de rentabilidade para obter liquidez e à possibilidade de redução da demanda de mercado.

O risco pode ocorrer pela indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações do Plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do Plano pode vir a gerar um descasamento. O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de projeções da necessidade de desembolso do Plano para os 3 (três) próximos anos, com base na média histórica da necessidade passada nos últimos três exercícios.

Adicionalmente, a Entidade faz a gestão deste risco com base nos seguintes indicadores:

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
1 dias úteis	1%
21 dias úteis	15%

- Um dia útil – 1,0 % dos recursos garantidores do Plano
- Vinte e um dias úteis – 2,00% dos recursos garantidores do Plano


Os ativos dos fundos de investimentos de renda fixa são marcados a mercado, o que por definição, possibilita que posições sejam desfeitas sem impactos relevantes no patrimônio e, por consequência, na rentabilidade.

13.4. RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas”. A gestão será decorrente de ações de mitigação que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 22/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *Compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídicos da carteira de investimentos.

13.6. RISCO SISTÊMICO

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores.

13.7. RISCO RELACIONADO À SUSTENTABILIDADE

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:


- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

13.8. RISCO DE GESTÃO

O risco de gestão responde pela possibilidade de não se cumprir os mandatos previstos para a carteira do Plano e, conseqüentemente, inviabilizar as definições e as expectativas desta Política de Investimentos.

Dessa forma, o risco de gestão será minimizado pela adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Montagem de Portfólio Qualificado – Efeito de diversificação dos papéis; e
- II. Quantidade e Qualidade dos Gestores: limites de alocações/concentrações e critérios de seleção e acompanhamento da gestão, conforme P.O. específico.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 23/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

13.9. RISCO ATUARIAL

Entende-se por risco atuarial o risco de utilização de metodologias inadequadas ou de premissas atuariais agressivas e pouco aderentes à massa de participantes da Entidade.

O monitoramento desse risco é feito a partir da avaliação do passivo atuarial do Plano, quando cabível, e também a partir da realização de estudos de macroalocação de ativos que visem determinar a melhor estratégia para o cumprimento das obrigações atuariais da Entidade para com os seus participantes.

O acompanhamento desse risco será feito, mensalmente, pela área previdenciária que apresentará à área de riscos e controles a análise do crescimento das reservas matemáticas e suas respectivas causas, comparativamente à meta atuarial estabelecida e à rentabilidade dos investimentos, e anualmente pelo teste de aderência às premissas atuarias e financeiras do Plano.

13.10. RISCO DE IMAGEM


Entende-se por risco de imagem a possibilidade de perdas decorrentes de a instituição ter seu nome desgastado junto aos participantes, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

14. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN N° 4.994/2022, serão aplicados os seguintes controles internos:

14.1. CONTROLES INTERNOS APLICADOS NA GESTÃO DE RISCOS

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> - Modelos de <i>VaR</i> ou <i>B-VaR</i>; - Teste de Stress. 	<ul style="list-style-type: none"> - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> - Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> - Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i>.
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> - Liquidez dos ativos de mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos;
Risco	Monitoramento	Controles adotados
		<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de <i>Compliance</i>; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.


	PREVIDÊNCIA BRB	Página 24/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco Operacional	<ul style="list-style-type: none"> - Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de investimentos.
Risco Legal	<ul style="list-style-type: none"> - Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de <i>Compliance</i>; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	<ul style="list-style-type: none"> - Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

14.2. CONTROLES INTERNOS APLICADOS EM EVENTOS DE DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar registro de não conformidade a adoção de procedimento de revisão de processos, e sua adequação formal;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/2022 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

	PREVIDÊNCIA BRB	Página 25/25	Grau de Sigilo \$ 10 - Restrito
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Plano de Gestão Administrativa – PGA		

15. **CONTROLE DO PROCESSO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Análise COMIN
Análise e Aprovação do AETQ
Aprovação Diretoria Executiva
Aprovação Conselho Deliberativo
Encaminhamento Conselho Fiscal
Publicação no site da EFPC
Encaminhamento à Previc